PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO D'OESTE - Sta. Catarina

LEI Nº 88/62

(CRIA CLASSES DE VENCIMENTOS PARA OPERADORES DE MÁQUINAS DO D.M.E.R.)

Eu, JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, votou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam creadas tres classes de operadores de máquinas do D.M.E.R., com os seguintes niveis de vencimentos mensaes.
OPERADOR de 3ª classe - vencimento Cr$ 7.000,00
OPERADOR de 2ª classe - vencimento Cr$ 10.000,00
OPERADOR De 1ª classe - vencimento Cr$ 13.500,00

Art. 2º - Os operadores serão classificados quando do ato de admissão, pela própia portaria de nomeação e posteriormente quando promovidos, por decréto do Executivo tomando por base, o tempo de serviço, a capacidade funcional e a produção alcançada no serviço, e em especial o zêlo e cuidado demonstrado com a máquina sob sua responsabilidade.

Art. 3º - O operador que embora promovido, posteriormente vier a demonstrar falta de zêlo com a máquina ou decair de produção, poderá ser rebaixado para a classe imediatamente inferior.

Art. 4º - O operador de máquina NELSON LARA, único atualmente no quadro do D.M.E.R., fica classificado domo operador de 2ª classe.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigôr a contar de 1º de maio corrente, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço D'Oeste, 12 de maio de 1962.

Prefeito Municipal